



PROCESSO	00179.003015/2023-92
INTERESSADO	Candidato a eleição
ASSUNTO	Esclarecimento de dúvidas

DELIBERAÇÃO Nº 014/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP , reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 08 de agosto de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os questionamentos contidos nos e-mails 0065410, 0065411 e 0065806;

Considerando a Resolução nº 179 do CAU/BR , de 22 de agosto de 2019, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do CAU/BR e dos CAU/UF.

DELIBERA:

- 1- Esclarecer que é possível cadastrar até três responsáveis por chapa, seguindo as orientações contidas no slide nº 18 do tutorial "Cadastro de Chapa Eleitoral" disponível no link a seguir: https://servicos.caubr.gov.br/helpdesk/lib/exe/fetch.php/tut_sien_p_como_cadastrar_chapa_eleitoral_r01.pdf;
- 2- Informar que, conforme artigo 46-A da Resolução nº 179/2019, o único documento exigido para o critério de representatividade de pessoa com deficiência é a autodeclaração;
- 3- Informar que, com relação aos prazos de solução de pendências junto ao CAU, essa CE/SP teve ciência de problema ocorrido entre o SICCAU e o Sien, por meio de assessoria do CAU/SP e do CAU/BR. As providências de solução estão sendo adotadas, mas ainda sem prazo definido para sua regularização.
- 4- Solicitar esclarecimentos da CEN-CAU/BR sobre o problema ocorrido entre o SICCAU e o Sien que possa afetar a confirmação tempestiva de adimplência dos candidatos e que demandem algum tipo de providência ou atuação da CE-SP.
- 5- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 CE-SP	Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP para conhecimento e publicação.	03 dias
2 CE-SP	Envio desta Deliberação por e-mail ao interessado	03 dias
3 CE-SP	Envio desta Deliberação à CEN-CAU/BR	03 dias

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 08 de agosto de 2023.

8ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	X			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	X			
Membro	Heliton Escorpeli	X			
Membro	Renato Mario Daud	X			
Membro	Rosimaura Souza Cruz	X			

Histórico da votação:

8ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

Data: 08/08/2023

Matéria em votação: Esclarecimento de dúvidas

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 09/08/2023, às 10:35, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **F451D70D** e informando o identificador **0065810**.